

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 33/2014

“Altera a redação do parágrafo único do inciso II do artigo 2º, da Lei nº 3.315 de 13 de Junho de 2013; que dispõe sobre a qualificação das entidades como ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE MUNICIPAIS e dá outras providências”

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do inciso II do artigo 2º, da Lei nº 3.315 de 13 de Junho de 2013; que dispõe sobre a qualificação das entidades como ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE MUNICIPAIS, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º -

Parágrafo único - Somente serão qualificadas como organização social de saúde, as entidades que, efetivamente, comprovarem possuir serviços próprios de assistência à saúde, **e já possuírem Cadastro como Organizações Sociais em outras esferas governamentais**, há mais de 5 (cinco) anos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 20 de fevereiro de 2014.

LEONILDES CHAVES JÚNIOR
VEREADOR – PC do B